**LEI MUNICIPAL Nº 1715, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista
( 182) – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 12.000,00

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.302.0008.2.106 – Manutenção do Laboratório
(307) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa/pessoal civil R$ 7.000,00

10.301.0008.2.051 Manutenção do programa Saúde da Família
(291) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa/pessoal civil R$ 5.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 25 de setembro de 2015.

**VANDERLEI PALHARI**
**Prefeito**

**APARECIDO ALVES DOS SANTOS**
Secretario de saúde.